Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 17/PRES/ESHTE/2026

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com a última modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, constitui obrigação dos estudantes comparticipar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea *g)*, do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *j)* do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, e mediante a aprovação do Conselho Geral da ESHTE acima referida, aprovo, ao abrigo da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, para o ano letivo 2025-2026, o seguinte conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas dos cursos de mestrado da ESHTE:

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Artigo 1.º
Propinas

1 - Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de mestrado é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições.

a) No ano letivo 2026/2027 os valores fixados são as constantes da seguinte tabela:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Tabela 1 – Valor das propinas dos Cursos de Mestrado 2026/2027

Mestrado	Propina Anual		Ex-Aluno ESHTE 1ª Fase	Matrícula 1ª Fase	U.C. Frequentadas Anteriormente
Inovação em Artes e Ciências Culinárias	1º ano	3.500,00€	1.750,00€	2.625,00€	70,00€ por cada ECTS
	2º ano	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	
Segurança e Qualidade Alimentar na Restauração	1º ano	1.500,00€	750,00€	1.125,00€	25,00€ por cada ECTS
	2º ano	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	
Gestão Hoteleira	1º ano	3.000,00€	1.500,00€	2.250,00€	50,00€ por cada ECTS
	2º ano	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	
Turismo (todos os ramos)	1º ano	2.500,00€	1.250,00€	1.875,00€	42,00€ por cada ECTS
	2º ano	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	
Food Design	1º ano	3.500,00€	1.750,00€	2.625,00€	70,00€ por cada ECTS
	2º ano	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	
O valor das propinas para o segundo ano dos mestrados é fixado em 1.000,00€ para todos os ciclos de estudos.					

a) Condições especiais:

1 - Os ex-alunos com licenciatura concluída da ESHTE ou os atuais estudantes da Escola beneficiam de um desconto de 50% no pagamento da propina dos Cursos de Mestrado. Os quadros e técnicos das empresas pertencentes as Associações Empresariais com protocolo celebrado com a ESHTE no âmbito do curso de formação avançada em Gestão Estratégica de Empresas Hoteleiras, beneficiarão de um desconto de 20% sobre o custo da propina.

2 - As candidaturas de ex-alunos, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (15 de março de 2026), beneficiam de 50% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

3 - As candidaturas de alunos externos à ESHTE, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (15 de março de 2026), beneficiam de 25% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

4 - Alunos com unidades curriculares em atraso:

i) Aos alunos inscritos no 2.º ano, com disciplinas em atraso do 1.º ano de mestrado, será devido o pagamento, a título de emolumento, dos valores abaixo indicados, por cada ECTS de inscrição em cada unidade curricular, com exceção da unidade curricular de Seminários de Especialização, cujo pagamento será de 420€ (quatrocentos e vinte euros), para além da propina do 2.º ano:

- Mestrado em Gestão Hoteleira | 50€ (cinquenta euros) por cada ECTS da unidade curricular
- Mestrado em Turismo | 42€ (quarenta e dois euros) por cada ECTS da unidade curricular
- Mestrado em Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração | 25€ (vinte e cinco euros) por cada ECTS da unidade curricular
- Mestrado em Inovação em Artes e Ciências Culinárias | 70€ (setenta euros) por cada ECTS da unidade curricular
- Mestrado em Food Design | 70€ (setenta euros) por cada ECTS da unidade curricular
- Mestrado em Turismo e Comunicação | 20€ (vinte euros) por cada ECTS da unidade curricular

ii) Alunos repetentes:

- aos alunos repetentes no 1.º ano, será devido o pagamento a titulo de propinas: Inovação em Artes e Ciências Culinárias - 2450€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta euros) Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração - 1400€ (mil e quatrocentos euros) Turismo (todos os ramos) - 2100€ (dois mil e cem euros) Turismo e Comunicação - 1200€(mil e duzentos euros) Gestão Hoteleira - 2100€ (dois mil e cem euros) *Food* Design – 2450€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta euros)
- aos alunos repetentes no 2.º ano, que não tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do 2.º ano, para além da unidade curricular de dissertação/ projeto/ relatório será devido o pagamento de 1000€ (mil euros), exceto no mestrado em Turismo e Comunicação, cuja propina é de 1200€ (mil e duzentos euros).

iii) No caso de estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares de um curso de formação avançada da ESHTE que funcione em paralelo com os cursos de mestrado, e venham a ingressar num segundo ciclo onde obtenham creditação a essas unidades curriculares, os correspondentes ECTS serão deduzidos na propina do respetivo ciclo de estudos em que se matricula, mediante requerimento do aluno.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 - No presente ano letivo, o pagamento da propina será efetuado de acordo com as seguintes condições:

a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;

b) Os alunos poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.ª Opção – Pagamento na totalidade - 100%, aquando do ato da matrícula/inscrição

2.ª Opção – Pagamento em prestações:

Pagamento em prestações - Mestrados			
Prestação de propina	De	Até	Percentagem do valor total (%)
1.ª	Ato da matrícula/Inscrição		25
2.ª	01/10/2026	15/10/2026	8
3.ª	01/11/2026	06/11/2026	8
4.ª	01/12/2026	06/12/2026	8
5.ª	01/01/2027	06/01/2027	8
6.ª	01/02/2027	06/02/2027	8
7.ª	01/03/2027	06/03/2027	8
8.ª	01/04/2027	06/04/2027	8
9.ª	01/05/2027	06/05/2027	8
10.ª	01/06/2027	06/06/2027	11

2 - A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do *site* da ESHTE, em http://dif.eshte.pt/. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 – Para efetuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de Homebanking/Internet, deverá ser selecionada a opção "Pagamento de Serviços".

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

a) Entidade – 28902

b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)

c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema Homebanking/Internet), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 - Após o pagamento ficar registado no sistema da ESHTE, os alunos terão acesso ao portal académico para poderem concluir a sua matrícula/inscrição, a qual só será válida se concluída dentro do prazo definido para o efeito.

7 - Em caso algum será atribuído um desconto total superior a 50% para cada estudante.

Artigo 3.º

Consequências do não pagamento de propinas

O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados a taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Estudante extraordinário

1 - Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 - Para o ano letivo 2026/2027, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada da seguinte forma:

Mestrado	U.C ECTS
Gestão Hoteleira	65,00 €
Food Design	85,00 €
Turismo (todos os ramos)	60,00 €
Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração	40,00 €
Inovação em Artes e Ciências Culinárias	85,00 €

3 - À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 - As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

Artigo 5.º

Situações especiais

1 - A desistência do curso, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

2 - Em casos de força maior, a título excecional e após análise da Presidência, poderá ocorrer a dispensa de pagamento de parte da propina nos cursos de mestrado.

Artigo 6.º

Admissões condicionadas

1 - Os candidatos que reúnem, à data da candidatura, as condições de ingresso nos cursos de mestrado (grau de licenciado), matriculam-se na respetiva fase de matrículas sem que haja lugar ao pagamento de qualquer taxa de reserva de vaga (esta taxa e exclusivamente aplicável aos candidatos que ainda não são licenciados).

2 - Para o ano letivo 2026/2027, a taxa de reserva para todos os cursos de mestrado corresponde a 125€ (cento e vinte e cinco euros).

3 - A taxa de reserva de vaga prevista no número anterior não é reembolsável.

4 - Os candidatos admitidos condicionalmente aos cursos de mestrado que entreguem, nos Serviços Académicos da ESHTE, certidão de conclusão do curso de licenciatura até ao dia 15 de outubro de 2026 podem prosseguir a sua matrícula/inscrição nos cursos de mestrado, com a obrigatoriedade do pagamento da totalidade da propina devida pela frequência no respetivo curso de mestrado.

5 - Os candidatos admitidos condicionalmente aos cursos de mestrado que não entreguem, nos Serviços Académicos da ESHTE, certidão de conclusão do curso de licenciatura até ao dia 15 de outubro de 2026 ser-lhes-á oficiosamente vedada a matrícula/inscrição no curso de mestrado e poderão optar pela inscrição no curso de formação avançada.

6 - Tendo em conta o calendário escolar do ano letivo 2026/2027, os estudantes finalistas da ESHTE podem entregar a certidão de conclusão do curso de licenciatura até ao dia 30 de novembro de 2026.

7 - Após a matrícula/inscrição no curse de mestrado respetivo, os valores já liquidados no âmbito do n.º 2 do presente artigo, serão convertidos em valor por conta da propina do curso respetivo, seguindo-se o pagamento das demais prestações de propina a que houver ainda lugar.

Artigo 7.º

Modalidades de inscrição

1- O estudante inscreve-se em regime de tempo integral.

2- Será admitida a mudança de modalidade de inscrição (de tempo integral para tempo parcial e vice-versa), apenas até 60 dias de calendário após o início do respetivo curso, previsto no respetivo curso.

3- A propina de tempo parcial é equivalente a 50% do valor da totalidade da propina fixada na tabela prevista no artigo 1.º do presente Despacho e não será objeto de qualquer desconto.

4- A modalidade de inscrição em regime de tempo parcial segue, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Regulamento Académico da ESHTE, aprovado pelo Despacho n.º 173/ PRES/ ESHTE/ 2018, de 5 de setembro.

Artigo 8.º

Procedimento extraordinário de pagamento de prestações

1- Os alunos que frequentem os cursos de mestrado e que usufruam de bolsa pelo Núcleo de Acão Social poderão, em casos adequadamente fundamentados, apresentar requerimento ao Presidente da ESHTE, solicitando a anuência do alargamento do prazo fixado para pagamento das propinas.

2- Conforme orientação da DGES e conforme o estipulado no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, os alunos inscritos nos cursos de mestrado que usufruam de bolsa de estudo deverão pagar a totalidade da propina definida pela ESHTE, sendo que o pagamento do diferencial de propinas será pago diretamente ao aluno juntamento com o valor da bolsa de estudo.

Artigo 9.º
Trabalhadores docentes e não docentes

1 – Os trabalhadores docentes e não docentes poderão usufruir de isenção de propina nos cursos de mestrado, abdicando automaticamente, em caso de isenção de propina, de qualquer bolsa de ação social escolar com efeito equivalente ao da isenção e de qualquer formação profissional a que a ESHTE esteja obrigada a proporcionar ao trabalhador docente ou não docente durante o período da isenção de propina.

2- A atribuição do benefício está dependente do aproveitamento escolar nos termos definidos no Regulamento Académico.

3 – Não beneficiam do regime previsto nos números anteriores os trabalhadores docentes e não docentes da ESHTE vinculados por contrato de trabalho a tempo parcial.

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho efetuam-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2026/2027, revogando os anteriores.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)